MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.04854-0/2026

PROCESSO: **LO-R.04904-2/2026**
VALIDADE: **20/04/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DALTO AGRONEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ

42.885.960/0001-26

EMPREENDIMENTO

NOME

CASCALHEIRA FAZENDA EDILE - MATÃO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008774-2	47 e 652

ATIVIDADES

ATIV.42220

AREIA, CASCALHO, BRITA E SEIXO (B2-007)

Características:

Produção Bruta: 10000,0 m³/ano

Município:

Sebastião Leal (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°43'20.30"S / 44°08'45.00"O

Localização:

Sebastião Leal-PI
Localidade: FAZENDA EDILE - MATÃO

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 20/04/2026 às 16:26
[Tyjkkau8Rl8LVcf514rVDQqwYRps4Q19dTbFh9rc9dhnLycITK6eAFgySU3Zr9GY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:41
[Ue1dgNeaQpOqjYo8KQwuRFGuP3ZCgAGDikQu9d1gf74q7LtTplRHRQ4dKIyzbmlQ]

Emitido eletronicamente em 29/04/2026 16:41 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23697-3/2026.ED81.B778.DF4C]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.145833333333336, -7.722305555555556)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/04/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 20/04/2026 às 16:26
[Tyjkkau8Rl8LVcf514rVDQqwYRps4Q19dTbFh9rc9dhnLycITK6eAFgySU3Zr9GY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:41
[Ue1dgNeaQpOqjYo8KQwuRFGuP3ZCgAGDikQu9d1gf74q7LtTplRHRQ4dKIyzbmlQ]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação de Regularização (LO-R)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações para a operação do PRAD conforme Parecer Técnico AT.2834-0/2026:

Faz-se necessário a inclusão de espécies herbáceas ou gramíneas considerando que a área de exposição significativa com risco alto de erosão laminar, devendo ser identificado ao tempo a densidade de plantio (número de mudas por hectare), o espaçamento entre plantas, o volume de covas, nem as exigências de adubação de plantio e cobertura, informações essenciais para avaliar a viabilidade técnica e o custo do projeto de revegetação

Teresina (PI), 29/04/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 20/04/2026 às 16:26
[Tyjkkau8Rl8LVcf514rVDQqwYRps4Q19dTbFh9rc9dhnLycITK6eAFgySU3Zr9GY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/04/2026 às 16:41
[Ue1dgNeaQpOqjYo8KQwuRFGuP3ZCgAGDikQu9d1gf74q7LtTplRHRQ4dKIyzbmlQ]